

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 09/2026-ADM****Processo Administrativo nº 474/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA**

*“Dispõe sobre dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO (MONTAGEM), DESINSTALAÇÃO (DESMONTAGEM), LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADES DE 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 E 36.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA - TO E DE SUAS SECRETARIAS VINCULADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS A SEREM DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO, por meio de seu representante maior/titular, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando os estudos da fase de Planejamento e da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município, que informa a necessidade da contratação supramencionada;

Considerando, que a contratação direta, sem licitação, por dispensa, em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve há ver relação proporcional entre os gastos da Administração pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele;

Considerando, a Justificativa da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor, a qual a Secretaria responsável apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/21;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, bem como o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno aprovando as normas legais do referido processo;

**RESOLVE:**

Art. 1.º DISPENSAR o procedimento de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, com o valor total de R\$ 49.000,00 para contratação da Empresa:

● EDUARDO MENDES LIMA, CNPJ nº 15.358.909/0001-93, com sede na Avenida JK, nº 165, Quadra 28, Lote 27, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, E-mail: eduardolima77@live.com, representado neste ato pelo Senhor, EDUARDO MENDES LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.301-52, residente e domiciliado na Rua Pequizeiro, nº 613, Quadra 28, Lote 27, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	MONTAGEM AR CONDIC 09.000 BTUS	SV	8	R\$ 368,15	R\$ 2.945,20
2	MONTAGEM AR CONDIC 12.000 BTUS	SV	20	R\$ 368,14	R\$ 7.362,80
3	MONTAGEM AR CONDIC 18.000 BTUS	SV	8	R\$ 428,43	R\$ 3.427,44
4	MONTAGEM AR CONDIC 24.000 BTUS	SV	6	R\$ 469,69	R\$ 2.818,14
5	MONTAGEM AR CONDIC 36.000 BTUS	SV	6	R\$ 476,04	R\$ 2.856,24
6	DESMONTAGEM AR CONDIC 09.000 BTUS	SV	7	R\$ 142,80	R\$ 999,60
7	DESMONTAGEM AR CONDIC 12.000 BTUS	SV	8	R\$ 142,81	R\$ 1.142,48
8	DESMONTAGEM AR CONDIC 18.000 BTUS	SV	6	R\$ 209,46	R\$ 1.256,76
9	DESMONTAGEM AR CONDIC 24.000 BTUS	SV	6	R\$ 238,02	R\$ 1.428,12
10	DESMONTAGEM AR CONDIC 36.000 BTUS	SV	6	R\$ 285,62	R\$ 1.713,72
11	LIMP/MANUT. AR CONDIC 09.000 BTUS	SV	8	R\$ 190,41	R\$ 1.523,28
12	LIMP/MANUT. AR CONDIC 12.000 BTUS	SV	20	R\$ 190,41	R\$ 3.808,20
13	LIMP/MANUT. AR CONDIC 18.000 BTUS	SV	8	R\$ 238,02	R\$ 1.904,16
14	LIMP/MANUT. AR CONDIC 24.000 BTUS	SV	8	R\$ 266,58	R\$ 2.132,64



15	LIMP/MANUT. AR CONDIC 36.000 BTUS	SV	8	R\$ 333,22	R\$ 2.665,76
16	RECARGA DE GÁS P/ AR CONDIC 09.000 BTUS	SV	8	R\$ 238,02	R\$ 1.904,16
17	RECARGA DE GÁS P/ AR CONDIC 12.000 BTUS	SV	12	R\$ 238,02	R\$ 2.856,24
18	RECARGA DE GÁS P/ AR CONDIC 18.000 BTUS	SV	5	R\$ 276,10	R\$ 1.380,50
19	RECARGA DE GÁS P/ AR CONDIC 24.000 BTUS	SV	8	R\$ 276,10	R\$ 2.208,80
20	RECARGA DE GÁS P/ AR CONDIC 36.000 BTUS	SV	8	R\$ 333,22	R\$ 2.665,76
TOTAL	R\$ 49.000,00				

Art.2.º Este Ato será devidamente publicado no Diário Oficial do Município, e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Colmeia-TO, 19 de março de 2026.

**PEDRO CLÉSIO RIBEIRO**

**CPF nº \*\*\*.\*\*\*.471-20**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.colmeia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-1f6929-20032026102603**